



Resolução PG-Mec 2/2009

Estabelece normas sobre credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do PG-Mec

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PG-Mec), da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Definições:

- a) **Credenciamento** é o processo de entrada de um novo professor no quadro de docentes do PG-Mec.
- b) **Recredenciamento** é o processo de avaliação periódica de professores que já atuam no PG-Mec, podendo resultar em manutenção ou alteração das categorias do artigo 2º.
- c) **Descredenciamento** é o processo de retirada ou saída de professor do corpo docente do PG-Mec. Este processo perdura enquanto o professor tiver aluno sob sua orientação.
- d) **Docente credenciado** é o professor aprovado em processo de credenciamento ou reconhecimento.

Art. 2º Cada docente credenciado no PG-Mec deve ser classificado em uma das seguintes categorias:

- a) **Professor permanente de mestrado e doutorado (Perm.M/D):** docente efetivo DE da UFPR, que atende aos critérios da Tabela 1, e pode orientar nos cursos de mestrado e doutorado do PG-Mec.
- b) **Professor permanente de mestrado (Perm.M):** docente efetivo DE da UFPR, que atende aos critérios da Tabela 1, e pode orientar no curso de mestrado do PG-Mec.
- c) **Professor visitante (Visit.):** docente não-efetivo da UFPR, que atende aos mesmos critérios da Tabela 1 para Perm.M/D, desconsiderando-se os critérios 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11 e 12, e pode orientar nos cursos de mestrado e doutorado do PG-Mec.
- d) **Professor colaborador (Colab.):** docente recém-credenciado, que atende aos critérios de Perm.M exceto o item 6; ou docente não-efetivo da UFPR ou docente efetivo da UFPR que não seja DE. Em alguns casos, também é considerado Colaborador o docente que está em processo de descredenciamento. É um docente ativo (DA) segundo os critérios da CAPES/EngenhariasIII.
- e) **Professor participante (Partic.):** é a categoria de ingresso no PG-Mec. A participação de cada docente classificado nesta categoria (em aulas, orientações e co-orientações) deverá ser especificada de tal forma que não resulte em um docente ativo (DA) segundo os critérios da CAPES/EngenhariasIII. Participações eventuais de docentes não-efetivos da UFPR ou docentes efetivos da UFPR que não sejam DE também podem ser classificados nesta categoria.

Art. 3º O processo de reconhecimento deve atender ao seguinte:

- a) Frequência: anual.
- b) Fontes de dados: relatórios do PG-Mec do triênio anterior, enviados a CAPES e processados por ela, currículo Lattes de cada professor e entrevista de cada professor, se necessário.
- c) Época de realização: após a conclusão do relatório anual da CAPES.
- d) Execução: Comissão de Avaliação Docente (CAD).
- e) Divulgação: o resultado do reconhecimento, aprovado pelo Colegiado, deve ser divulgado por meio de Portaria do PG-Mec, informando para cada docente reconhecido a sua categoria, e linha de pesquisa e área de concentração do PG-Mec nas quais atua predominantemente.

§ 1º Docentes que são pesquisadores do CNPq (bolsas PQ ou DT) não precisam ser submetidos ao reconhecimento. Eles são automaticamente reconhecidos.

§ 2º O resultado do reconhecimento deve ser aplicado imediatamente em relação à admissão de novos alunos e à oferta de disciplinas.

§ 3º Em função do resultado do credenciamento anual, o Coordenador do PG-Mec ou a Comissão de Avaliação Docente (CAD) poderá propor ao Colegiado, se necessário, medidas para reestruturar as linhas de pesquisa e áreas de concentração do PG-Mec.

§ 4º Ao se promover professores participantes a permanentes, ou colaboradores a permanentes, deverá ser considerado o disposto no parágrafo 1º do Art. 4º.

Tabela 1. Critérios mínimos para ser professor credenciado no PG-Mec.

Critério	Descrição	Partic.	Perm.M	Perm.M/D
1	Pontos mínimos referentes a artigos publicados, ou aceitos para publicação, em periódicos qualificados (A1, A2, B1 ou B2 do Qualis/CAPES/EngenhariasIII), calculados com a equação 1, durante o triênio 2006 a 2008: durante o triênio 2007 a 2009: durante o triênio 2008 a 2010: durante o triênio 2009 a 2011: durante o triênio 2010 a 2012:	0,50 0,50 0,70 0,70 0,70	1,00 1,00 1,20 1,20 1,35	1,35 1,35 1,55 1,55 1,70
2	Número mínimo de orientações concluídas no PG-Mec no último triênio (aplica-se apenas a docentes credenciados há pelo menos cinco anos no PG-Mec):	0	2	2
3	Número mínimo de disciplinas distintas, de ementa fixa, a lecionar anualmente a todos os alunos do PG-Mec, exceto Tópicos Especiais, Prática de Docência, Projeto de Dissertação, Dissertação de Mestrado, Projeto de Tese e Tese de Doutorado: e carga horária anual mínima:	1 45 h	1 45 h	1 45 h
4	Número mínimo de projetos de pesquisa ou desenvolvimento (iniciados, em execução, concluídos ou aprovados no triênio) que deve coordenar, vinculados e compatíveis às linhas de pesquisa do PG-Mec, registrados em seu currículo Lattes, aprovados pelo PG-Mec e que são financiados por órgãos de fomento ou empresas:	0	1	2
5	Número mínimo de mestres acadêmicos formados em programas de pós-graduação stricto sensu, com pelo menos um formado no PG-Mec:	0	0	2
6	Número mínimo de alunos sob sua orientação no PG-Mec, exceto recém-credenciado no primeiro ano:	0	2	2
7	Número mínimo de itens de produção técnica, no triênio, dentre os seguintes: trabalhos publicados em congressos; patentes nacionais ou internacionais depositadas ou concedidas; desenvolvimento de aplicativo (<i>software</i> didático, de pesquisa ou consultoria) registrado ou não; livro ou capítulo de livro de circulação nacional ou internacional publicado; desenvolvimento de produto, protótipo ou processo; relatório técnico de consultoria ou pesquisa; serviço técnico; desenvolvimento de material didático ou instrucional (apostila, tutorial etc); elaboração de projeto; divulgação técnica (artigos em revistas técnicas, jornais e revistas de divulgação; apresentação de trabalho):	1	3	3
8	Número mínimo de alunos de graduação sob sua orientação, em iniciação científica ou tecnológica (com ou sem bolsa de estudo) ou em trabalho de graduação:	0	2	2
9	Ser doutor em área do conhecimento compatível com as linhas de pesquisa do PG-Mec:	sim	sim	sim
10	Ser membro ou líder de grupo de pesquisa registrado e atualizado no CNPq:	sim	sim	sim
11	Além do PG-Mec, no máximo ser professor permanente em mais um programa de pós-graduação stricto sensu:	sim	sim	sim
12	Atender às solicitações da Coordenação e do Colegiado do PG-Mec nos prazos fixados; por exemplo, atualizar currículo Lattes e entregar boletins de conceitos de disciplinas lecionadas:	sim	sim	sim

$$Pt = 1,0 \sum_{j=1}^{A1} \left(\frac{1}{Au} \right)_j + 0,85 \sum_{k=1}^{A2} \left(\frac{1}{Au} \right)_k + 0,70 \sum_{m=1}^{B1} \left(\frac{1}{Au} \right)_m + 0,50 \sum_{n=1}^{B2} \left(\frac{1}{Au} \right)_n \quad (1)$$

onde Pt = número de pontos de publicações em periódicos qualificados
 \sum = somatório
 $A1$ = número total de artigos em revistas Qualis/CAPES/EngenhariasIII de nível A1
 j = cada artigo em revista A1
 Au = em cada artigo, número de autores que são professores credenciados no PG-Mec, incluindo quem está pleiteando credenciamento nas categorias Permanente e Visitante no PG-Mec, se pertinente
 $A2$ = número total de artigos em revistas Qualis/CAPES/EngenhariasIII de nível A2
 k = cada artigo em revista A2
 $B1$ = número total de artigos em revistas Qualis/CAPES/EngenhariasIII de nível B1
 m = cada artigo em revista B1
 $B2$ = número total de artigos em revistas Qualis/CAPES/EngenhariasIII de nível B2
 n = cada artigo em revista B2

Art. 4º O processo de credenciamento deve atender ao seguinte:

- a) Época de solicitação: a qualquer momento, pelo interessado.
- b) Fontes de dados: currículo Lattes do interessado, formulário de credenciamento de docente no PG-Mec e entrevista.
- c) Época de realização: a qualquer momento.
- d) Execução: Comissão de Avaliação Docente (CAD).
- e) Divulgação: o resultado do credenciamento, aprovado pelo Colegiado, deve ser divulgado por meio de Portaria do PG-Mec, informando para cada docente credenciado a sua categoria, e linha de pesquisa e área de concentração do PG-Mec nas quais atuará predominantemente.

§ 1º O parecer da CAD sobre o credenciamento de um novo docente deve considerar o seu impacto nas notas do PG-Mec, na avaliação da CAPES, nos seguintes quesitos: FOR, ADE, ATI, D3A, ORI, PSA e DPD.

§ 2º O número de professores participantes deverá ser de no máximo dois por linha de pesquisa do PG-Mec.

Art. 5º O número de orientandos novos ou veteranos para cada professor credenciado no PG-Mec deve atender ao disposto na Tabela 2.

§ 1º Qualquer mudança de orientador terá que ser aprovada pelo Colegiado do PG-Mec. Neste caso, o aluno passará a contar como aluno novo para o novo orientador, para os efeitos deste artigo. O mesmo se aplica a alunos transferidos.

§ 2º Os números da Tabela 2 são indicativos gerais. Para o edital de cada processo seletivo, o Coordenador do PG-Mec poderá propor ao Colegiado outros valores menores ou maiores ao serem considerados os seguintes itens: pedido do professor interessado, atendimento ou não a todos os critérios da Tabela 1; número de orientandos já desligados do PG-Mec; número de mestres e doutores já formados em outras pós-graduações e no PG-Mec; nível de publicações em periódicos qualificados; número médio de orientandos por professor recomendado pela CAPES para nota ≥ 5 do respectivo indicador; e se o professor é pesquisador do CNPq.

Tabela 2. Limites de orientandos no PG-Mec.

Categoria do professor	Máximo de orientandos novos admitidos por ano	Máximo de orientandos (novos + veteranos)
Participante	1	1
Permanente de Mestrado	2	4
Permanente de Mestrado e Doutorado	3	10
Visitante	Até 3	Até 10
Colaborador	Até 2	Até 4

Art. 6º Em relação aos professores credenciados no PG-Mec que deixarem de atender aos critérios mínimos da Tabela 1, a CAD recomendará ao Colegiado as medidas a serem adotadas, cabendo: comunicado; descredenciamento imediato; prof. Perm.M/D passa a ser Perm.M; prof. Perm.M passa a ser Col. ou Part.; não lecionar; não receber novos alunos; transferir orientandos para outros professores.

Art. 7º Prazos:

- a) Será desligado do PG-Mec o prof. Colaborador que não conseguir pelo menos um orientando em no máximo dois anos após o seu credenciamento.
- b) Será desligado do PG-Mec o prof. Participante que não evoluir para Colaborador ou Permanente de Mestrado em no máximo quatro anos após o seu credenciamento como Participante.
- c) Professor Colaborador ou Permanente que não tenha pelo menos um orientando durante dois anos consecutivos será desligado do PG-Mec.

Art. 8º Disposições finais:

- a) Revoga-se a Resolução PG-Mec 2/2008 e todas as disposições em contrário estabelecidas pelo Colegiado do PG-Mec.
- b) A composição da Comissão de Avaliação Docente (CAD) e seu mandato deverá ser definida e aprovada pelo Colegiado do PG-Mec.
- c) Uma proposta de revisão desta resolução deverá ser feita pela CAD quando a CAPES alterar seus critérios para a área Engenharias III.
- d) Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PG-Mec.
- e) Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2009.

Prof. Carlos Henrique Marchi

Coordenador do PG-Mec